



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS 2019

A Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as que estarão abertas as inscrições para candidatos/as a bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UERJ – ProPEd, curso de Mestrado e Doutorado para o ano de 2019, de acordo com o período abaixo:

- Inscrição para novas bolsas: das 0 horas do dia 18/12/2018 às 23h59min do dia 16/01/2019, exclusivamente. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado neste edital.

I- NÚMERO DE VAGAS:

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme oferta disponibilizada pelas agências de fomento, de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital.

Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES, do CNPq e da FAPERJ, conforme disposição abaixo.

II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

- a) Os candidatos habilitados poderão ter vínculo empregatício, respeitando as normas específicas de acúmulo de trabalho e bolsa de cada agência fornecedora da bolsa (Faperj, Capes e CNPq).
- b) Bolsas provenientes de recursos CAPES/PROEX são regidas por regulamentação própria (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/Portaria_RegulamentoProex.pdf) e exigem do pós-graduando: (i) dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação; (ii) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas do Programa; (iii) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; (iv) não possuir relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-graduação, salvo o caso de professor substituto na IES em que realiza o curso. (CAPES. Portaria N° 034 de 30/05/2006).

- c) Admite-se a concessão de bolsas pela FAPERJ, CNPq e CAPES para alunos com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e o pedido deve ser justificado pela coordenação do curso.
- d) As agências de fomento não consideram como vínculo empregatício a atuação do pós-graduando como professor substituto em universidades públicas, com carga horária semanal de até 20h.
- e) As agências acima citadas não admitem acúmulo de bolsas. CNPq e CAPES abrem exceção para o recebimento de bolsas por tutoria na Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007.

III- INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail: comissaodebolsasproped@gmail.com. No assunto do e-mail colocar (impreterivelmente): EDITAL BOLSAS 2019 ME ou EDITAL BOLSAS 2019 DO, respectivamente para pleitear bolsa de mestrado ou de doutorado. Todos os documentos comprobatórios do currículo assim como a tabela de auto pontuação deverão constar em arquivo único, salvo em formato PDF (sugere-se usar https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para juntar vários arquivos em PDF em um único) . O arquivo anexo não deverá exceder o tamanho de 25MB. A Comissão de Bolsas enviará um e-mail de retorno confirmando o recebimento.

Obs: Os candidatos que enviarem os documentos por outro serviço de correio eletrônico, ou enviarem a documentação para e-mail errado, ou enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF), ou ziparem os documentos, ou enviarem mais de um arquivo PDF (está autorizado o envio de arquivo único em PDF), estarão INABILITADOS para concorrer a bolsa. Será considerado apenas o último anexo enviado pelo candidato, para efeito de habilitação e pontuação. Anexos anteriores serão desconsiderados.

Para a inscrição, no período previsto no calendário do Edital, os/as candidatos/as deverão apresentar, na ordem:

1. O formulário de auto pontuação (VER ANEXO I, deste edital), disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.proped.pro.br), com TODOS os campos devidamente preenchidos.

Obs: a ausência de formulário INABILITA o candidato para o pedido de bolsa.

2. Os documentos SOLICITADOS (VER ANEXOS I E II), correspondentes aos TRÊS ÚLTIMOS ANOS (2018, 2017 e 2016), seguindo a ordem do Formulário de auto pontuação.

Obs: A ausência de documentos de comprovação ou a entrega fora da ordem solicitada INABILITA o candidato para efeito de pontuação.

IV- CANDIDATOS/AS A BOLSAS:

Os candidatos poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

No caso de alunos de mestrado, para concorrer a bolsas, a pontuação mínima total deverá ser de pelo menos 15 pontos. Para alunos do doutorado, para se qualificar para concorrer a bolsas, a pontuação mínima total é de 30 pontos.

Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é a antiguidade de ingresso no curso (comprovada pela data de matrícula); o segundo, a produção bibliográfica; o terceiro, a produção bibliográfica total (inclui-se a pontuação que ultrapassa o máximo desse item); o quarto, o somatório total da produção bibliográfica e técnica e quinto, o candidato mais velho. Se a bolsa disponível não for de interesse do candidato, este poderá aguardar a liberação de outra bolsa, sem prejuízo da sua posição de classificação.

No caso da FAPERJ, depois de implementada a bolsa, não será permitida mudança de agência em nenhuma hipótese.

Para o CNPq e a CAPES, uma vez implementada a bolsa, somente será possível mudar de agência em caso do bolsista ser contemplado com bolsa Nota 10/FAPERJ.

V- DURAÇÃO DA BOLSA:

A bolsa será concedida por um ano, sendo possível a sua renovação, nas seguintes condições:

- Mestrado: a bolsa será renovada por mais um ano, desde que não ultrapasse o período de 30 meses, para integralização do curso.

- Doutorado: a bolsa será renovada anualmente, desde que não ultrapasse o período de 48 meses, para integralização do curso.

VI- CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

Apresentação de relatório anual de atividades para a Comissão de Bolsas (segundo modelo). A entrega do relatório à Comissão de Bolsas não exclui a prestação de contas diretamente às agências de fomento (Faperj, CNPq e Capes). Por isso, é necessário observar também os calendários das agências.

O relatório para a Comissão de Bolsas deverá conter os seguintes documentos:

4.1. Histórico de disciplinas (créditos) cumpridas, contendo as notas obtidas nas disciplinas cursadas, para verificação do rendimento acadêmico, aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas e nota igual ou superior a 8,0;

Se for o caso, documento de aprovação do projeto de pesquisa (mestrado), no prazo de até 13 meses do início do curso e de qualificação da tese (doutorado), no prazo de até 26 meses de curso (ver deliberação 042/2010 para ingressantes até 2017 e deliberação 029/2017, para ingressantes a partir de 2018 no site www.proped.pro.br).

4.2. Produção/comprovação acadêmica (anual).

Para mestrandos e doutorandos, pelo menos um dos itens abaixo listados por ano:

- Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico da área (sumário e primeira página do texto publicado nos anais), E/OU;
- Publicação/aceite de artigo ou resenha, em periódico da área, qualificado pela Capes (sumário e primeira página do texto publicado) ou o aceite do periódico, E/OU
- Publicação de capítulo de livro (sumário e primeira página do texto), E/OU;
- Livro/organização de livro (capa e ficha catalográfica).
- A avaliação do orientador, de próprio punho e assinada, quanto ao desempenho do orientando.

Todos os bolsistas devem integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (30 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

VII- CALENDÁRIO:

PARA BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO CAPES/ CNPq/FAPERJ

Ações	Período
1 – Inscrição	18/12/2018 a 16/01/2019
2 - Divulgação dos resultados	21/01/2019
3 – Recursos	22 e 23/01/2019
4 - Divulgação do resultado final	28/01/2019

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

NENHUMA INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO APRESENTADO ANTES E APÓS O PRAZO DAS INSCRIÇÕES SERÁ CONSIDERADO. Pós-graduandos, reclassificados, após o encerramento do prazo de inscrição previsto no Edital, não poderão inscrever-se neste edital de seleção de bolsas. Candidatos classificados no processo seletivo de mestrado e doutorado, para ingresso em 2019, no Programa de Pós-Graduação em Educação poderão concorrer com o número de inscrição, caso ainda não tenham o número de matrícula.

- A planilha com a classificação final (antes e após recurso) será disponibilizada a todos os candidatos na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (ProPed/Uerj) www.proped.pro.br

- A comunicação com a Comissão de Bolsas deverá ser realizada via e-mail: comissaodebolsasproped@gmail.com.

- Ao ser contemplado com a bolsa o/a aluno/a deverá formalizar o processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência fornecedora de sua bolsa.

Aprovado pelo Colegiado do ProPEd na reunião de 14 de dezembro de 2018.